

Estado do Amazonas
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA - FAPENV**

DESPACHO

O PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA, na condição de Ordenador de Despesa do FAPENV,

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a internet, conforme especificações do projeto básico, para atender as necessidades do FAPENV;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório para contratação dos serviços quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela Empresa. **JALCAV INFORMATICA LTDA - ME**, selecionada pelo critério menor preço, atende aos interesses do FAPENV e adequada aos limites impostos pela Lei;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 007/2018-FAPENV da Dispensa nº 007/2018;

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR de Processo Licitatório a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a internet, perante a Empresa **JALCAV INFORMATICA LTDA - ME.** , com fulcro no artigo 24 inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Estado do Amazonas
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA - FAPENV**

Art. 2º A despesa objeto deste Despacho, orçada em **R\$ 2.100,00** (Dois mil e cem reais), serão empenhadas à seguinte dotação orçamentária:

06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Envira

09.122.0222.2.042 – Encargos com o Fapenv

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Art. 3º Determinar, o Secretario do FAPENV, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, certifique-se e publique-se.

Envira, 14 de maio de 2018.

Julio Chagas de Pinho Mattos

Presidente/Fapenv